



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Handwritten initials

- PROJETO DE LEI Nº 74189

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional na importância de NCZ\$ 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

RECURSOS SUP.P/GABINETE PREFEITO

07.01 3132 03070212.019 - Outr.Serv.Encargos.....NCZ\$..30.000,00

Artigo 2º) - O crédito adicional suplementar - aberto no artigo anterior, será coberto através do Excesso de Arrecadação a Verificar.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de agosto de 1.989.

[Handwritten signature]
- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 08 de 1989

[Handwritten signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 27 de 08 de 1989

[Handwritten signature]
Presidente

Adiada a discussão por uma sessão, a pedido de Vor. Rubens Santos Cort.

Viz. 26/09/89

*Refer. S. Oficial Nº:
Adiada a discussão por uma sessão, a pedido de V. M. Joaquim Guinifone Filho.
Pir. 03/10/89
*[Handwritten signature]**

Adiada a discussão por
uma sessão à pedido do
edil Rubem Santos Cnk.

Di. 10-10-89

Edgar Saggioratto.

DESPACHO

Em votação nominal, foi rejeitado por dez votos contra sete. Votaram contra a aprovação do projeto os edís: Antenor Jacinto de Souza, Celso Sinotti, Edgar Saggioratto, Gilson Medeiros Cordeiro, Hamilton ' Campolina, João Carlos Sundfedl, Luiz de Castro Santos, Paulo Cesar Sacramento, Rubens Santos Costa e Vitor Arcângelo Raymun do. A favor votaram os vereadores: Artur Fantinatto, Elias Mansur, Geraldo Sebas-
tião Pavão, Joaquim Quintino Filho, Nilton Tomás Barbosa, Roberto Correia e Valdir ' Rosa.

Pirassununga, 17 de Outubro de 1989.


LUIZ DE CASTRO SANTOS
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que ora remetemos a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres senhores vereadores, visa a abertura de crédito adicional suplementar no valor de NCZ\$... 30.000,00 (trinta mil cruzados novos), que servirá para a Municipalidade adquirir uma cesta de natal para cada servidor municipal.

Estamos nos preparando para que essa idéia, que há muito tempo vem sendo amadurecida, possa ser concretizada.

Será da mais estrita justiça beneficiar nossos empregados, na época natalina, com alguns produtos básicos. Assim, pela primeira vez o Poder Público contribuirá, de maneira imparcial, com todos os funcionários, repassando a cada um deles uma cesta natalina.

Esperamos contar com o apoio de todos os senhores vereadores. Nosso servidor merece ser contemplado com tal medida.

Dado o alcance da propositura, encarecemos tramitação de urgência de que trata o Artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, o que desde já fica requerido.

No ensejo, reiteramos os protestos de estima e consideração.

- EUBERTO NEMÉSIO PEREIRA DE GODOY -
Prefeito Municipal

PI, 28, AGO, 89.-



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº _____

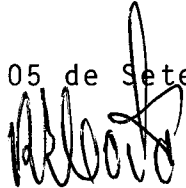
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

ao Projeto de Lei nº 74/89

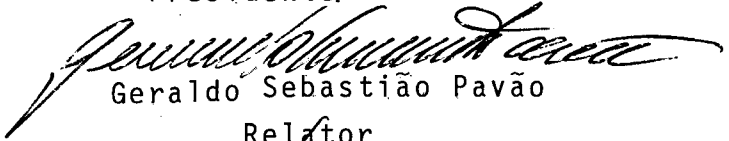
Autoria: Executivo Municipal

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº - 74/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na ' Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional na importância de NCz\$30.000,00 (trinta mil cruza dos ^{NOVOS} suplementar a dotação do orçamento em vigor, nada tem a ' objetar quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

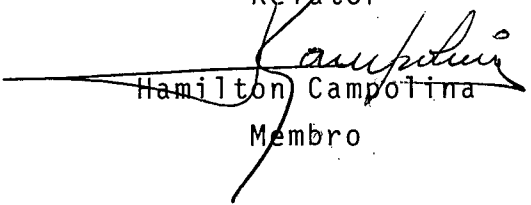
Sala das Comissões, 05 de Setembro de 1989.


Rubens Santos Costa

Presidente.


Geraldo Sebastião Pavão

Relator


Hamilton Campolina

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

04
2

PARECER Nº

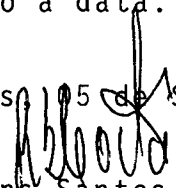
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Ao PROJETO DE LEI Nº 74/89

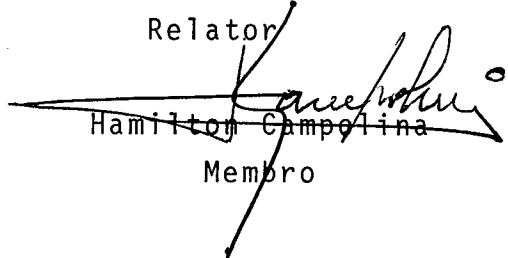
Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional na importância de NCz\$30.000,00 (trinta mil cruzados novos) suplementar a dotação do orçamento em vigor, que servirá para a municipalidade adquirir uma cesta de natal para cada servidor municipal, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional, entretanto quanto ao mérito, achamos oportuno por dever de justiça, que haja uma triagem, agraciando os servidores que recebam até 2 salários mínimos (NCz\$763,46) com uma cesta de natal mais substancial, e com relação aos demais servidores que recebam acima desse valor, a cesta de natal seja substituída por um brinde simbolizando a data.

Sala das Comissões, 05 de Setembro de 1989.


Rubens Santos Costa
Presidente

Geraldo Sebastião Pavão
Relator


Hamilton Campolina
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Ao Projeto de Lei nº 74/89

Autoria: Executivo Municipal

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 74/89, de autoria do Executivo Municipal, que visa abrir na Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças, um crédito adicional na importância de NCz\$30.000,00 (trinta mil' cruzados novos), suplementar a dotação do orçamento em vigor nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 05 de Setembro de 1989.

Antenor Jacinto de Souza

Presidente

Roberto Corrêia

Relator

Elias Mansur

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER Nº

AO PROJETO DE LEI Nº 74/89

Autoria: Executivo Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

VOTO EM SEPARADO :

Senhores Vereadores:

Na justificativa do pedido de um crédito adicional, no valor da NCz\$30.000,00, destinado a compra de cesta de Natal para os servidores municipais, o Prefeito afirma que "será da mais estrita justiça beneficiar nossos empregados, na época natalina".

Acho justo e muito justo recompensar os funcionários municipais pelo trabalho desenvolvido. Quer na época de Natal, como em qualquer outra época do ano. Inclusive, já lutei nesta Câmara e também junto ao Prefeito para que os servidores da municipalidade tivessem um salário digno e justo. Eu digo salário, não presentes de época de fim de ano.

É preciso que todos entendam que a Prefeitura administra recursos que vem do povo. E deve administrá-los bem e, em minha opinião, o prefeito não deve e nem pode ficar distribuindo o dinheiro do povo para beneficiar apenas uma classe, mesmo que ela seja a dos servidores municipais. Nada justifica esse tratamento diferenciado. Se isso fosse possível, seria importante considerar que existem pessoas em nossa comunidade numa situação de muito maior necessidade do que nossos funcionários municipais. E, portanto, merecedoras da ajuda da administração municipal.

Por outro lado, é preciso acabar com esse costume de querer substituir o salário justo por litro de leite, como vem fazendo o Governo Federal, ou com expedientes como o agora preten



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

07
a

dido pelo Prefeito. Todos nós precisamos ter um salário justo e digno, capaz de cobrir as nossas necessidades básicas. A Prefeitura agiria melhor se, ao invés de solicitar à Câmara verba para a compra de Cesta de Natal, encaminhasse um projeto instituindo um abono de final de ano aos nossos servidores. O abono, é muito mais que uma ajuda ou um presente de Natal. É uma demonstração inequívoca de recompensa pelo trabalho executado durante todo o ano. E o que é também importante: com o dinheiro na mão, o servidor daria a ele o destino que bem entendesse. Se desejasse, compraria artigos de Natal, mas se precisasse, teria o dinheiro para socorrer outras necessidades.

Portanto, quanto ao mérito, meu voto é contra a propositura de iniciativa do Prefeito, uma vez que o dinheiro da prefeitura, portanto do povo, não deve servir para beneficiar somente uma classe. Se o Prefeito quer recompensar o servidor pelo esforço em prol do município que, então, dê a ele um abono de final de ano, que é o procedimento adotado por todos os patrões sérios e responsáveis deste país.

Sala das Sessões, 26 de Setembro de 1989.

Antenor Jacinto de Souza
Presidente

- VOTAÇÃO NOMINAL -

Projeto nº 74/89

	SIM	NÃO
01 - ANTENOR JACINTO DE SOUZA		X
02 - ARTUR FANTINATO	X	
03 - CELSO SINOTTI		X
04 - EDGAR SAGGIORATTO		X
05 - ELIAS MANSUR	X	
06 - GERALDO SEBASTIÃO PAVÃO	X	
07 - GILSON MEDEIROS CORDEIRO		X
08 - HAMILTON CAMPOLINA		X
09 - JOÃO CARLOS SUNDFELD		X
10 - JOAQUIM QUINTINO FILHO	X	
11 - LUIZ DE CASTRO SANTOS		X
12 - NILTON TOMÁS BARBOSA	X	
13 - PAULO CESAR SACRAMENTO		X
14 - ROBERTO CORRÊIA	X	
15 - RUBENS SANTOS COSTA		X
16 - VALDIR ROSA	X	
17 - VITOR ARCÂNGELO RAYMUNDO		X

SIM - favorável ao projeto

NÃO - contra a aprovação